CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLO
Nº 435 DATA: 06 / 08 / 25
FUNCIONÁRIO

Colatina, 06 de agosto de 2025.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

PROC Nº 435
FOLHA Nº 02
RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Direção Geral

1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o desgaste natural das portas de 10(dez) gabinetes, pelo tempo de uso, justifica-se a troca por apresentar riscos à segurança dos gabinetes, como facilidade de arrombamento ou falta de resistência a impactos, a troca das portas se faz necessária para garantir melhoria na segurança desta Casa Legislativa.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

4.1 Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa considerando contratações similares para estes objeto, ficando facultado a esta gestão contratar de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados, segue indicação do quantitativo necessário nos autos do processo.

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 435
FOLHA Nº 03
RUBRICA

REQUERIMENTO DE COMPRA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Pelo presente, vimos solicitar de V. Exª, providência no sentido de ser adquirido por conta da Dotação Orçamentária vigente nesta Câmara, o material / serviço constante nesta requisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Colatina, 06/08/2025

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESPIRITO SANTO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Ano	**000024 / 2025 - 06/08/2025**
Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**
Local/Setor	**DIREÇÃO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**
Solicitante	**ANDREA MUNIZ**
Justificativa	**AQUISICAO DE PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADICA 3.1/2, FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARITIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, CONFORME CONDICOES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

PROC Nº 435
FOLHA Nº 04
RUBRICA

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002551	PORTA LISA 2,10 X 0,80 porta lisa semi-oca (210 x 80) angelim pedra	UN	10,00		
00002	00001	00002751	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2"	UN	10,00		
00003	00001	00002752	FECHADURA DE INOX	UN	10,00		
00004	00001	00002753	VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE GALÃO 3,6 LITROS	UN	3,00		

Assinatura do responsável pela solicitação

Andrea

Assinatura da chefia

Felippe

PROC Nº 435
FOLHA Nº 05
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que Estudo Técnico Preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o art. 18 § 1° da Lei 14.133/21, nos incisos I a XIII, estabelece os elementos do referido Estudo Técnico Preliminar e o § 2° estabelece quais destes elementos são obrigatórios (Incisos I, IV, VI, VIII e XIII) e que, além destes, o preenchimento do inciso III foi tornado obrigatório devido a normativo interno;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Local/ Setor:

Câmara Municipal de Colatina – Direção Geral

Descrição Sumária dos Itens (Com base nos incisos I a XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21):

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, conforme condições contidas e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Câmara Municipal de Colatina.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1°, I c/c o §2° da Lei Federal n° 14.133, de 2021): ***(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)***

O presente processo licitatório tem como finalidade a substituição das portas, em razão dos riscos à segurança dos gabinetes, tais como a facilidade de arrombamento e a baixa resistência a impactos. A medida é necessária para assegurar melhores condições de proteção e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1°, II c/c o §2° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

(X) Existe Plano de Contratações Anual.

III - Requisitos da contratação (art. 18, §1°, III c/c o §2° da Lei Federal n° 14.133, de 2021); ***(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)***

PROC Nº 435
FOLHA Nº 06
RUBRICA

TIPO DA CONTRATAÇÃO

(X) Serviços comuns.

NATUREZA CONTINUADA

(X) A presente contratação não tem natureza continuada.

JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DESTA CONTRATAÇÃO COMO NATUREZA CONTINUA:

A solução a ser contratada será a troca imediata das 10 (dez) portas dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, considerando o desgaste natural pelo uso.

PRAZO DO CONTRATO/POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 30 (dias) meses contados da data mencionada na ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133/2021.

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(X) Não predominância de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

REAJUSTE

(X) Se aplica, mencionar índice:

IPCA

REPACTUAÇÃO

(X) Não se aplica

VISITA TÉCNICA

(X) Não será necessário.

GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(X) Aplica-se na forma do Código de Defesa do Consumidor (Garantia Legal).

GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

(X) Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

(X) Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 07
RUBRICA

SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)
(X) Não será permitida a subcontratação.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)
(X) Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)
(X) Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Dispensada para esta aquisição, uma fez que as 10 (dez) unidades serão substituídas de imediato.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ***(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)***

A aquisição envolve somente as de PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Embora o mercado disponibilize de outras opções, como porta de vidro e dentre outras, a necessidade é substituir as portas dos gabinetes dos Vereadores, para garantir de imediato a segurança e a privacidade, com isso aproveitaremos o marco (batente) de cada porta já existentes, por está em perfeito estado de uso.
Destarte, para esta contratação a aquisição do objeto descrito acima se torna economicamente viável e mais vantajosa para a Gestão.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ***(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)***

PROC Nº 435
FOLHA Nº 08
RUBRICA

Estima-se que o custo total da contratação será de:

Aproximadamente R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme pesquisa interna realizada de mercado.

Fonte de Pesquisas:

Sítios eletrônicos, pesquisa mercado interno e contratos já pactuados com outros órgãos.

Obs. O valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão realizados pelo Setor de Compras e Contratos e constarão de documento separado e classificado;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A solução visa a aquisição de aquisição de PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, conforme descrito no objeto acima, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Colatina/ES.

VIII - Existem medidas a serem adotadas pela Administração para que após a contratação a mesma atinja todos seus resultados de forma eficaz?
(X) SIM

Designar um fiscal para acompanhar o contrato.

MANUTENÇÃO
(X) Não se aplica.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(X) Não se aplica.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);*(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)*

Sob o ponto de vista técnico, é impossível o parcelamento da aquisição. Por este motivo todos os itens precisam estar num único lote.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
(X) aplica, justifique:

A solução proposta é a mais adequada para a realidade da Câmara Municipal de Colatina. Por meio dela será possível atingir os objetivos propostos com um menor preço mais eficiência.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
(X) Não aplica

XII - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
(X) Não se aplica.

XIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
(X) Dada a natureza do objeto, NÃO se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade *a que se destina (art. 18, §1º, XIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)*
Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e **necessária com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133.2021**. Portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:
(X) Viável

Colatina, 05 de agosto de 2025.

ANDREA MUNIZ
Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 435
FOLHA Nº 10
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição Genérica do Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, conforme condições contidas e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Câmara Municipal de Colatina.

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

1.1. OBJETIVO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, para substituição das portas existentes em 10 (dez) gabinetes desta Casa de Leis, uma vez que algumas já se quebraram, estando vários gabinetes com portas em estado crítico ou sem tranca.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	PORTA LISA SEMI-OCA (210 X 80) ANGELIM PEDRA	10	R$ 226,60	R$ 2.266,00
02	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2"	10	R$ 19,80	R$ 198,00
03	FECHADURA DE INOX	10	R$ 63,13	R$ 631,30
04	VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE GALÃO 3,6 LITROS	03	R$ 149,93	R$ 449,79
VALOR TOTAL				R$ 3.545,09

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data mencionada na ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o desgaste natural das potas de 10 (dez) gabinetes, pelo tempo de uso, justifica-se a troca por apresentar riscos à segurança dos gabinetes, como facilidade de arrombamento ou falta de

resistência a impactos, a troca das portas se faz necessária para garantir melhoria na segurança desta Casa Legislativa.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 11
RUBRICA

4. FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

4.1. Artigo 75 da Lei nº.14.133 de 010 de abril de 2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras"

4.2. GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

6.2.1. Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

6.3.1. Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/21.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

6.4.1. Não será permitida a subcontratação.

4.5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

6.5.1. Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

4.6. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

6.6.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única. A empresa vencedora se compromete a entregar os itens sem nenhum custo adicional no endereço da Câmara Municipal de Colatina, qual seja Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº32, Bairro Centro, Colatina/ES, CEP: 29700-025, no horário de 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá seguir todas as prescrições técnicas contidas neste Termo de Referência;

6.2. Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

6.3. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar;

6.4. Fornecer ao município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

6.5. Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

6.6. Cumprir a instruções descritas no Termo de Referência, e seus anexos;

6.7. Informar o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara de Colatina, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força da Contratação Direta;

6.9. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;

6.11. Realizar a impressão e distribuição dos exemplares semanalmente, conforme cronograma estabelecido junto a Direção;

6.12. Não transferir a outrem o objeto do contrato;

6.13. Assinar o instrumento contratual;

6.14. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.15. Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pelo fiscal responsável do processo execução da Câmara;

6.16. Apresentar relatório dos serviços efetuados, impresso e de forma eletrônica, em conjunto com a solicitação de pagamento dos serviços executados;

6.17. Atender às solicitações de entrega dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

7.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;

7.8. Verificar a qualidade das publicações realizadas, atestando a conformidade com as especificações do contrato

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Flávio Martineli.

9. DAS SANÇÕES;

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

9.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. NOTA FISCAL

10.1.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

10.1.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

10.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

10.1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

10.1.1.5. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

10.1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

10.1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.1.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.2.1 o prazo de validade;

10.1.2.2. a data da emissão;

10.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.1.2.5. o valor a pagar; e

10.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PROC Nº 435
FOLHA Nº 16
RUBRICA

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.1.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

10.2. PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

10.2.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

10.2.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.3. FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.

11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.

11.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R$ 3.545,09 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.

12.2. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº. 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

12.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

12.4. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.30. 00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.2 A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina, 06 de agosto de 2025.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 135
FOLHA Nº 18
RUBRICA

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

PROC Nº 435
FOLHA Nº 19
RUBRICA

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Habilitação Econômica-Financeira

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

PROC Nº 135
FOLHA Nº 20
RUBRICA

Colatina, 06 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Colatina necessita adquirir através da proposta mais vantajosa PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, através da contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

Urge enfatizar que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Entretanto, o próprio comando constitucional esclarece que a lei poderá estabelecer exceções à regra, conforme se depreende da expressão "ressalvados os casos especificados na legislação"

> "Art.37.[...]
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Nesta esteira, a lei poderá prever hipóteses em que a contratação será feita de forma direta, dispensando-se o procedimento de licitação. Essas hipóteses constam no regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, onde estão previstos os casos em que é prescindível a licitação.

Nesse diapasão, por tratar de medida excepcional, as hipóteses plasmadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, são taxativas e demandam interpretação restritiva, por parte do gestor. Assim, medida que se impõe é a da observância do que estipula a Nova Lei de Licitações em seu artigo 75, inciso II, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de aquisição de bens que não envolvam serviços de engenharia.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 21
RUBRICA

Nota-se que a licitação não é um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade, na hipótese de dispensa de licitação, o administrador para que não haja afronta a outros princípios aplicáveis à gestão pública, devendo o gestor, selecionar a melhor proposta se utilizando de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Para a Câmara de Colatina, a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Desta forma, afirma Justen Filho:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir". (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

Para tanto, como justificativa para escolha do fornecedor contatado, informamos que realizamos contato com potenciais empresas já participantes de compras/pesquisas de preços deste objeto em outros órgãos públicos, através de pesquisa interna realizada diretamente com fornecedor.

Justificamos ainda que a presente contratação direta cumpre os Princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, uma vez que com este procedimento, resolve a necessidade da Câmara Municipal de Colatina, conforme justificativas exposta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo aos autos, promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Casa de Leis.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 22
RUBRICA

Outrossim, o Gestor Público utiliza do critério, quanto mais simples forem as formalidades da licitação, mais célere será o procedimento licitatório e valor menor a ser despendido pela Administração Pública.

Destarte, a presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL

PROC Nº 435
FOLHA Nº 23
RUBRICA

Colatina/ES, 06 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 435/2025

Ao Setor de Compras

Encaminho os autos para prosseguimento junto ao Setor de Compras e autorizo a despesa conforme descrição do objeto à fl. 02, informo que a modalidade da presente contratação será por dispensa física conforme justificativa apresentada nos autos, para melhor atendimento da demanda desta Casa de Leis.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

JARDIM

, 0 - - - - */*

CNPJ:

ORÇAMENTO Nº: 003.419

TEL: (27) 3722-0899

e-mail:

Cliente: **001041 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Endereço: PRACA MUNICIPAL, Nº 32, 1 ANDAR - CENTRO

Cidades/UF: 29700-220 - COLATINA / ES

CPF/CNPJ: 27.314.251/0001-05 RG/IE:

Data Orçamento: 30/07/2025

Telefones: / (27) 99309-7636

PROC Nº 435
FOLHA Nº 24
RUBRICA

Condições:
A PRAZO

Observações:

Ponto Referência:
JOAO VITOR

NCM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	R$ PREÇO	R$ TOTAL
4418.21.00	3636	000250	PORTA LISA SEMI-OCA ANGELIM 2,10 X 0,80 X 0,32	10,00	UN	210,00	2.100,00
8301.40.00	3730	071967	FECHADURA INOX PREMIUM/EXT 2600/71 IP	10,00	UN	55,00	550,00
8302.10.00	7778	347922	DOBRADICA PINO SIMP POL 3.1/2" - KALA	10,00	UN	30,00	300,00
3208.90.10	10943	241050004	VERNIZ MARITIMO TRANSPARENTE 3,6 L	3,00	GL	135,00	405,00

Assinatura do Vendedor
JOAO

R$ PRODUTOS:	3.355,00
R$ Descontos:	0,00
R$ Acréscimos:	0,00
R$ ORÇAMENTO:	**3.355,00**

Data/Hora Impressão: 01/08/2025 14:53:01

CORTE AQUI

JARDIM MULTIVARIEDADES
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CÓD. ATIV.: 4744-0-99
AVENIDA SILVIO AVIDOS, Nº 1353
SÃO SILVANO - CEP 29703-100
COLATINA - ES
INSC. EST.: 083.500.24-3
31.131.944/0001-21

31.131.944/0001-21

DECORAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
AV SILVIO AVIDOS,2071 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - 29703-149
CNPJ: 34.775.740/0001-11 Insc. Est.: 083.596.71-2 Tel.: (0xx27)3721-7777

PEDIDO DE VENDA Nº: 00083004
30/07/2025
31/07/25 14:34:46

Nome:
Endereço:
Bairro:
Cidade: -
CNPJ/CPF:
IE/RG:
Rel:
Cel:

PROC Nº 435 de 1
FOLHA Nº 25
RUBRICA

It	Cód.	Descrição	Quant	Preço Unit	Desc.	Valor Total
1	124291	PORTA LISA ANGELIM PEDRA 2.10X0.80 SABADINI UN	10,00	239,90	0,00	2399,00
2	13212	DOBRADICA GALVANIZADA 3.1/2 METAL NOBRE PC	10,00	14,90	0,00	149,00
3	14763	FECHADURA ESPELHO 804/33 EXTERNA INOX STAM PC	10,00	78,90	0,00	789,00
4	5577	VERNIZ EXTRA MARITIMO BASE AGUA BR NATURAL 3,6LT LT	3,00	176,90	0,00	530,70

DINHEIRO
A Vista

Itens: 4 Volumes: 33,00
Base desconto dos itens: 3867,70

Valor total Produtos: 3867,70
Desconto: (.00 %) 0,00
Valor total a Pagar: 3867,70

PREFEITURA JOÃO 027 99309-7639

(32) 3508-LEONY APARECIDO DE ALMEIDA(27) 99653-1892

Ass: _____

99653-1892

dLEONY

34.775.740/0001-11
DECORAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Silvio Avidos, N 2071
São Silvano, CEP. 29703134
Colatina-ES

ORIGINAL

PANCIERI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 16:09:32 Orcamento de Mercadoria

FONE: (27) 3722-1557

NAO E DOCUMENTO FISCAL

DATA: 01/08/2025 VENDEDOR: MARCELO 9.9919.3969 marcelo
COD: 1 - Venda ao Consumidor Final SEQUENCIA: 512855 PAGINA: 1
FANTASIA:
ENDERECO: TEL:
BAIRRO: CIDADE: Colatina NUMERO: CEP:
UF: ES CNPJ/CPF:111111113111 I.E/R.G:

ENDERECO ENTREGA:
OBS: CAMARA MUNICIFAL DE COLATINA / AILTON MAFIOLETTI - 99987-2501

QTDE	UND	PRODUTO	COMPLEMENTO	MARCA	CODIGO	VR BRUTO	VR LIQUI	VR TOTAL
10	UN	PORTA LISA ANGILIM PEDRA 2,10MT X 80CM		DIVERSOS	28	229,90	229,90	2.299,00
10	UN	DOBRADICA ACO GALVONIZADO 3.1/2 COM 3 PCS EXPRESSO		EXPRESSO	5427	14,50	14,50	145,00
10	UN	FECHADURA EXTERNA 121311 STILO ESPELHO CR MGM		MGM FECHADU	2262	55,50	55,50	555,00
3	GL	VERNIZ MARITIMO INCOLOR BRILHANTE 3,6LT GEKAR		GEKAR/GEKRI	10146	137,90	137,90	413,70

31.488.503/0001-70
PANCIERI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
AVENIDA BRASIL, Nº 2187
MARIA DAS GRAÇAS
CEP 29705-075 - COLATINA - ES

TROCA: TOTAL BRUTO: 3.412,70 TOTAL DESCONTO: TOTAL SEM TROCA: 3.412,70
OUTRA FORMA DE VENDA: 3.412,70

PARCELA(S): -

APOS VENCIMENTO APLICAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% A.M. - SUJEITO A INCLUSAO SERASA/SPC
FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES.

Nós:Venda ao Consumidor Final

PROC Nº 135
FOLHA Nº 26
RUBRICA

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

13/08/2025 16:52:46

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000020/2025 - 06/08/2025 - Processo Nº 000435/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	JARDIM MULTIVARIEDADES MATERIAL DE CONSTRUCAO		PANCIERI COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		DECORAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00002551	PORTA LISA 2,10 X 0,80 porta lisa semi-oca (210 x 80) angelim pedra	UN	10,000	210,000	2.100,00	229,900	2.299,00	239,900	2.399,00		
00002	00001	00002751	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UN	10,000	55,000	550,00	14,500	145,00	14,900	149,00		
00003	00001	00002752	FECHADURA DE INOX	UN	10,000	30,000	300,00	55,500	555,00	78,900	789,00		
00004	00001	00002753	VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE GALÃO 3,6 LITROS	UN	3,000	135,000	405,00	137,900	413,70	176,900	530,70		
			Valor Total OBTIDO				**3.355,00**		**3.412,70**		**3.867,70**		
			Valor Total VENCIDO				3.355,00						

Setor de Compras

PROC Nº 435
FOLHA Nº 22
RUBRICA



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC Nº 435
FOLHA Nº 28
RUBRICA



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

14/08/2025 17:26:25

Pesquisa de Preços Nº 000020/2025 - 06/08/2025 - Processo Nº 000435/2025

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00002551	PORTA LISA 2,10 X 0,80 porta lisa semi-oca (210 x 80) angelim pedra	UN	10,00	226,60	2.266,00
00002	00001	00002751	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UN	10,00	28,13	281,30
00003	00001	00002752	FECHADURA DE INOX	UN	10,00	54,80	548,00
00004	00001	00002753	VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE GALÃO 3,6 LITROS	UN	3,00	149,93	449,79
							3.545,09

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

19/08/2025 13:04:43

Pesquisa de Preços Nº 000020/2025 - 06/08/2025 - Processo Nº 000435/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002551	PORTA LISA 2,10 X 0,80 porta lisa semi-oca (210 x 80) angelim pedra	UN	10,00	226,60	2.266,00
00002	00001	00002751	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UN	10,00	28,13	281,30
00003	00001	00002752	FECHADURA DE INOX	UN	10,00	54,80	548,00
00004	00001	00002753	VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE GALÃO 3,6 LITROS	UN	3,00	149,93	449,79
							3.545,09

PROC Nº 435
FOLHA Nº 30
RUBRICA

Colatina/ES, 07 de julho de 2025.

Ref. Processo n.º 435/2025

Conforme manifestação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, iniciaremos os procedimentos de pesquisa externa para o objeto da demanda.

JOÃO VITOR DAMIANI
Assessor Técnico
Setor de Compras

PROC Nº 435
FOLHA Nº 31
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a Aquisição de PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 08 a 13 de agosto de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 13 de agosto de 2025, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 07 de agosto de 2025.

SETOR DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROC Nº 435
FOLHA Nº 32
RUBRICA

Governo do Estado do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1609127

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	07/08/2025 15:52:52

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1609127
Título	Aviso de Dispensa de Licitação - publicar
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	08/08/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.63	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636—6933

(27) 3636—6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a Aquisição de PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARITIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 33
RUBRICA

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 08 a 13 de agosto de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 13 de agosto de 2025, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 07 de agosto de 2025.

SETOR DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Viana

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N°042/2025
Código CidadES nº.
2025.073E0700001.01.0018

O Município de Viana, através da gerente de licitação, torna público a **retificação do Pregão Eletrônico n°042/2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no jornal A Tribuna. Processo administrativo- nº **10.231/2024.**
Onde se lê: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº042/2024.**
Leia-se: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº042/2025.**
Informações: Edital disponível, nos sites https:// www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.viana.es.gov.br**/licitacoes. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**
Viana/ES, 06 de Agosto de 2025.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação
Protocolo 1608607

Vila Pavão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO Nº 001077/2025
O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0023
Empresa Vencedora: ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Itens: 21 e 24.
Valor: R$ 2.578,80.
Empresa Vencedora: D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA.
Itens: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 44 e 45.
Valor: R$ 6.819,27.
Empresa Vencedora: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA.
Itens: 12, 19 e 42.
Valor: R$ 1.775,00.
Empresa Vencedora: DIVULGUE OUT DOOR LTDA.
Itens: 01, 04 e 07.
Valor: R$ 879,98.
Empresa Vencedora: GRÁFICA AQUÁRIUS LTDA EPP.
Itens: 14, 23 e 43.
Valor: R$ 2.504,00.
Empresa Vencedora: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
Itens: 2, 8, 9, 11, 20, 22 e 37.
Valor: R$ 17.539,62.
Empresa Vencedora: ROSELKY GRAFICA IND E COM LTDA ME.
Itens: 3, 5, 6, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27 e 28.
Valor: R$ 27.810,99.
Vila Pavão, ES, 07/08/2025.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 39
RUBRICA

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro
Protocolo 1608671

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a Aquisição de PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 08 a 13 de agosto de 2025, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.
As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 13 de agosto de 2025, para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.
Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.
Colatina, 07 de agosto de 2025.
SETOR DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Protocolo 1609127

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Solicitação de Compras/Serviços nº 008/2025, processo nº 10078/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0009

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (CMCC), torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assunto: **PROPOSTA DISPENSA**
De: Fabricia Krause <intercomercial.col@gmail.com>
Para: <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Data: 13/08/2025 13:03

PROC Nº 435
FOLHA Nº 35
RUBRICA

- Dispensa Camara Colatina.pdf (~3.6 MB)

Boa tarde, segue proposta de dispensa.

Inter Comercial Ltda (27) 99786-1849
Rua Cícero Guimarães, nº 145, Sala 02, São Silvano, Colatina/ES
53.137.179/0001-90

PROC Nº 435
FOLHA Nº 36
RUBRICA

Inter Comercial Ltda

Cnpj: 53.137.179/0001-90 Inscrição Estadual: 084.191.42-2

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Colatina/ES
Apresento a proposta de preço referente a aquisição de materiais de consumo: portas, dobradiças, fechaduras e verniz, para atender a Câmara Municipal de Colatina/ES.

Empresa: **INTER COMERCIAL LTDA** CNPJ: **53.137.179/0001-90**
Endereço: **RUA CÍCERO GUIMARÃES, Nº 199, SÃO SLILVANO, COLATINA/ES**
Tels.: **(27) 99786-1849** E-mail: **INTERCOMERCIAL.COL@GMAIL.COM**

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta em conformidade com o Edital.

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Unit	Total
1	PORTA LISA SEMI-OCA (210 x 80) ANGELIM PEDRA	GALON	und	10	R$ 209,00	R$ 2.090,00
2	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2"	SCHILD	und	10	R$ 12,50	R$ 125,00
3	FECHADURA DE INOX	MGM	und	10	R$ 47,00	R$ 470,00
4	VERNIZZ MARÍTIMO TRANSPARENTE GALÃO 3,6 LITROS	GEKAR	und	3	R$ 115,00	R$ 345,00
R$3.030,00 (Três mil e trinta reais)						

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.
O prazo de entrega 10 (dez) dias úteis.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Colatina/ES, 13 de agosto de 2025.

FABRICIA KRAUSE PALMA:07589709786
Assinado de forma digital por FABRICIA KRAUSE PALMA:07589709786
Dados: 2025.08.13 11:16:36 -03'00'

INTER COMERCIAL LTDA
FABRICIA KRAUSE PALMA

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PROC Nº 435
FOLHA Nº 37
RUBRICA

INTER COMERCIAL LTDA

FABRICIA KRAUSE PALMA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, portadora **CPF 075.897.097-86 e Carteira de Nacional de Habilitação 03821304075,** expedida DETRAN-ES, em 11/04/06, nascida em 11/03/78, natural de Colatina-ES, filha de Ervin Krause e Edina Lenke Krause, residente na Rua Guarujá, 18, Moradas de Laranjeiras, Serra-ES, CEP 29166-844.

CONSTITUI uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas seguintes condições e cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

PRIMEIRA - A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **INTER COMERCIAL LTDA.**

SEGUNDA - A sociedade limitada terá sua sede na **Rua Cícero Guimarães, 199, Anexo 01, São Silvano, Colatina-ES, CEP 29703-173.**

TERCEIRA - A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, podendo ainda transferir a sua sede social, a juízo dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e obedecidas as formalidades legais.

DO PORTE EMPRESARIAL

QUARTA - O titular da sociedade limitada declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA,** onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

QUINTA - O **capital** da sociedade limitada será de **R$ 150.000,00** (cento cinquenta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuídas conforme segue:

QUADRO SOCIETÁRIO	PART %	QUOTAS	VALOR
FABRICIA KRAUSE PALMA	100	15.000	R$ 150.000,00
Total	**100**	**15.000**	**R$ 150.000,00**

DO OBJETO SOCIAL

SEXTA - A sociedade limitada terá como **objeto social**:

(47.44-0/99) Comércio varejista de materiais de construção em geral.
(47.41-5/00) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 38
RUBRICA

(47.42-3/00) Comércio varejista de material elétrico.
(47.43-1/00) Comércio varejista de vidros.
(47.44-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
(47.44-0/02) Comércio varejista de madeira e artefatos.
(47.44-0/03) Comércio varejista de materiais hidráulicos.
(47.44-0/04) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
(47.44-0/05) Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
(azulejos, cerâmicas, caixas de água, lixa, pias..)
(47.51-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
(47.54-7/03) Comércio varejista de artigos de iluminação.
(47.55-5/02) Comércio varejista de artigos de armarinho.
(47.59-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente. (panelas, pratos, talhares, copos, canecas, e utilidades domésticas em geral)
(47.61-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria.
(47.63-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
(47.63-6/02) Comércio varejista de artigos esportivos.
(47.81-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
(47.82-2/01) Comércio varejista de calçados.
(47.89-0/02) Comércio varejista de plantas e flores naturais.
(47.89-0/04) Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
(47.89-0/99) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
(caixões mortuários, inclusive urnas, cadeiras de rodas, peças para motores de tratores em geral, peças para tratores em geral, peças para máquinas pesadas em geral, peças para máquinas e equipamentos em geral, sementes em geral, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e eletrodomésticos em geral, utilidades domésticas em geral, coletes à prova de bala, bebedouros em geral, alimentos para animais em geral, kits para exame concentração de etanol, cone de sinalização, sinalizador eletrônico de led, colete de segurança, bastão sinalizador, cavalete de sinalização, barra plástica, binóculo, câmera digital e GPS)

DA ADMINISTRAÇÃO

SETIMA - A **administração** da sociedade limitada caberá ao sócio, **FABRICIA KRAUSE PALMA,** com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios sociais, e representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, como fiança, aval, endosso.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

OITAVA - O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

NONA - A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

DECIMA - O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 39
RUBRICA

DO PRO-LABORE

DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio fixara uma retirada mensal, a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO OU INTERDITAMENTO

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o sócio da sociedade limitada, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DO EXERCICIO SOCIAL

DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão decididos pelas disposições legais que regem a matéria e supletivamente pela Lei nº 6.404/76. (Lei das sociedades por ações)

DO FORO

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de **Colatina - Espírito Santo** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA SEXTA - E, por estar(em) assim, justo(s) e contratado(s), assina(m) o presente instrumento de contrato social, em via única.

Colatina-ES, 30 de novembro de 2023.

FABRICIA KRAUSE PALMA
(assinado digitalmente)

PROC Nº 435
FOLHA Nº 40
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTER COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07589709786	FABRICIA KRAUSE PALMA

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2023 15:38 SOB Nº 32203234517.
PROTOCOLO: 232133620 DE 07/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317520533. CNPJ DA SEDE: 53137179000190.
NIRE: 32203234517. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2023.
INTER COMERCIAL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QR-CODE

PROC Nº 435
FOLHA Nº 11
RUBRICA

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC Nº 435
FOLHA Nº 42
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.137.179/0001-90 MATRIZ		07/12/2023

NOME EMPRESARIAL
INTER COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CÍCERO GUIMARÃES	199	ANEXO 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.703-173	SÃO SILVANO	COLATINA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABRICIAKRAUSE@GMAIL.COM	(27) 9987-3596/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/06/2024** às **09:52:10** (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 11/07/2024 13:24:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

PROC Nº 435
FOLHA Nº 93
RUBRICA

CNPJ: **53.137.179/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INTER COMERCIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/12/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

PROC Nº 435
FOLHA Nº 44
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INTER COMERCIAL LTDA

NIRE : 32203234517
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: ESC2402380680

NIRE-(Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
32203234517	53.137.179/0001-90	07/12/2023	30/11/2023

Endereço Completo
Rua Cícero Guimarães, Nº 199, ANEXO 01;, São Silvano - Colatina/ES - CEP 29703-173

Objeto Social
Comercio varejista de materiais de construcao em geral. Comercio varejista de tintas e materiais para pintura. Comercio varejista de material eletrico. Comercio varejista de vidros. Comercio varejista de ferragens e ferramentas.Comercio varejista de madeira e artefatos. Comercio varejista de materiais hidraulicos. Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.Comercio varejista de materiais de construçao nao especificados anteriormente. azulejos, ceramicas, caixas de agua, lixa, pias. Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica. Comercio varejista de artigos de iluminacao. Comercio varejista de artigos de armarinho. Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente. panelas, pratos, talhares, copos, canecas, e utilidades domésticas em geral. Comercio varejista de artigos de papelaria. Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comercio varejista de artigos esportivos. Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios. Comercio varejista de calcados. Comercio varejista de plantas e flores naturais. Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimacao. Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente. caixoes mortuarios, inclusive urnas, cadeiras de rodas, pecas para motores de tratores em geral, pecas para tratores em geral, pecas para maquinas pesadas em geral, pecas para maquinas e equipamentos em geral, sementes em geral, aparelhos e equipamentos eletricos, eletronicos e eletrodomesticos em geral, utilidades domesticas em geral, coletes a prova de bala, bebedouros em geral, alimentos para animais em geral, kits para exame concentracao de etanol, cone de sinalizacao, sinalizador eletronico de led, colete de seguranca, bastao sinalizador, cavalete de sinalizacao, barra plastica, binoculo, camera digital e GPS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABRICIA KRAUSE PALMA	075.897.097-86	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABRICIA KRAUSE PALMA	075.897.097-86	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
02/02/2024	20240175107	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2024, às 08:28:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **TIV6QF1B.**

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral

PROC Nº 435
FOLHA Nº 45
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.137.179/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:14 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2025.
Código de controle da certidão: **E44B.8978.CCBE.2389**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC Nº 435
FOLHA Nº 46
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001006606

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 53.137.179/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/07/2025**, válida até **08/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0005.343D.3560.809A**

PROC Nº 435
FOLHA Nº 47
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0016938

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
INTER COMERCIAL LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 53.137.179/0001-90
RUA CICERO GUIMARAES, Nº 199 , SAO SILVANO COLATINA - ES, CEP 29703-173

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administratods pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20250016938

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Data de vencimento: **08/10/2025**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir

PROC Nº 435
FOLHA Nº 98
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTER COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.137.179/0001-90
Certidão nº: 39249794/2025
Expedição: 10/07/2025, às 09:09:47
Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTER COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.137.179/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 44
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.137.179/0001-90
Razão Social: INTER COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA CICERO GUIMARAES 199 ANEXO 1 / SAO SILVANO / COLATINA / ES / 29703-173

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081004016168980758

Informação obtida em 13/08/2025 11:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROC Nº 435
FOLHA Nº 50
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: INTER COMERCIAL LTDA

CNPJ:	53.137.179/0001-90		
Data de Expedição:	13/08/2025 11:12:47	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2024994272***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	COLATINA	**Bairro:**	SÃO SILVANO
Logradouro:	RUA CÍCERO GUIMARÃES	**Número:**	199
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	INTERCOMERCIAL.COL@GMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	(27) 99786-1849

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

DECLARAÇÃO

PROC Nº 435
FOLHA Nº 51
RUBRICA

A PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa **INTER COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 53.137.179/0001-90,** com sede na **RUA CÍCERO GUIMARÃES, Nº 199, SÃO SILVANO, COLATINA/ES**, **CEP 29.703-173,** por intermédio de sua representante legal a Senhora **FABRICIA KRAUSE PALMA, DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.**
Ressalva: (**NÃO**) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Colatina/ES, 13 de agosto de 2025.

FABRICIA KRAUSE PALMA:07589709786
Assinado de forma digital por FABRICIA KRAUSE PALMA:07589709786
Dados: 2025.08.13 17:17:41 -03'00'

INTER COMERCIAL LTDA
FABRICIA KRAUSE PALMA

PROC Nº 435
FOLHA Nº 52
RUBRICA

Colatina/ES, 14 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 435/2025

DESPACHO

Os autos foram encaminhados a este setor de compras para prosseguimento do feito, com a abertura da fase interna e externa destinada à apresentação de propostas de preços, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da fase interna, realizou-se pesquisa de preços junto a fornecedores locais do ramo, resultando na apresentação de propostas por três empresas: PANCIERI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, JARDIM MULTIVARIEDADES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA E DECORAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. As cotações recebidas encontram-se detalhadas nos documentos anexos e no respectivo Quadro Comparativo de Preços.

Na fase externa da Dispensa de Licitação, foi publicada chamada pública no DOM/ES – AMUNES, em 08 de julho de 2025, tendo sido recebidas apenas uma proposta da EMPRESA INTER COMERCIAL LTDA, devidamente juntadas aos autos.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a EMPRESA INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 53.137.179/0001-90, apresentou preços compatíveis com os obtidos na fase interna, atendendo ao critério de vantajosidade exigido pela legislação vigente. Ressalte-se que a referida empresa também apresentou toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, conforme comprovam os documentos anexados, o que contribuiu para a celeridade do processo.

Conclui-se, portanto, que a **EMPRESA INTER COMERCIAL LTDA,** ofertou a proposta mais vantajosa, no valor total de **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**.

Diante do exposto, e finalizada a fase externa da Dispensa de Licitação, encaminham-se os autos ao Setor de Contabilidade para manifestação quanto à existência de dotação orçamentária para a contratação pretendida. Após o retorno, este setor dará prosseguimento ao feito.

JOÃO VITOR DAMIANI
Assessor Técnico
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROC Nº 435
FOLHA Nº 53
RUBRICA

Colatina, 13 de agosto de 2025

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre "contratação de empresa especializada para aquisição de diversos materiais de construção para substituição na Câmara Municipal de Colatina, no valor de R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais) " informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R$ 405.928,01 (Quatrocentos e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e um centavo)** conforme Orçamento aprovado através da da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.30.0000 – Material de Consumo

Ficha 07

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/O-1

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLA NA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
AGOSTO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	7.000.000,00	7.000.000,00		3.914.863,68	3.085.136,32		3.914.863,68			3.914.863,68		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.470.000,00	1.470.000,00		484.397,42	985.602,58		484.397,42			484.397,42		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	75.000,00	75.000,00		16.876,28	58.123,72		16.876,28			16.876,28		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000025		420.000,00		147.768,52	272.231,48		147.768,52			147.768,52		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	437.857,00	437.857,00	12.855,50	31.928,99	405.928,01	12.014,75	22.479,74	9.449,25		10.464,99	12.014,75	21.464,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	3.950.000,00	3.502.500,00	30.146,00	2.563.789,93	938.710,07	4.548,59	1.186.310,92	1.377.479,01	2.392,99	1.184.155,32	2.155,60	1.379.634,61
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000012	400.000,00	400.000,00	67.413,65	218.465,29	181.534,71	4.593,98	119.503,02	98.962,27	4.376,20	119.285,24	217,78	99.180,05
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000024		27.500,00		24.591,60	2.908,40		24.591,60			24.591,60		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00			500,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	5.000,00	5.000,00		5.000,00			3.075,55	1.924,45		3.075,55		1.924,45
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	500.000,00			500.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	290.000,00	290.000,00		235.220,00	54.780,00		235.220,00			235.220,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**14.128.957,00**	**14.128.957,00**	**110.415,15**	**7.642.901,71**	**6.486.055,29**	**21.157,32**	**6.155.086,73**	**1.487.814,98**	**6.769,19**	**6.140.698,60**	**14.388,13**	**1.502.203,11**
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00		27.380,00	2.620,00		27.380,00			27.380,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**60.000,00**	**60.000,00**		**27.380,00**	**32.620,00**		**27.380,00**			**27.380,00**		
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000020	450.000,00	450.000,00		145.298,04	304.701,96	11.877,45	82.873,35	62.424,69	11.877,45	82.873,35		62.424,69
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**450.000,00**	**450.000,00**		**145.298,04**	**304.701,96**	**11.877,45**	**82.873,35**	**62.424,69**	**11.877,45**	**82.873,35**		**62.424,69**
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.500.000,00	1.500.000,00		563.599,88	936.400,12		563.599,88			563.599,88		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**		**563.599,88**	**936.400,12**		**563.599,88**			**563.599,88**		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**100,00**	**100,00**			**100,00**							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	500.000,00	500.000,00		200.929,19	299.070,81		200.929,19			200.929,19		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**500.000,00**	**500.000,00**		**200.929,19**	**299.070,81**		**200.929,19**			**200.929,19**		

PROC Nº
FOLHA Nº
RUBRICA

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05

BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
AGOSTO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639.057,00	16.639.057,00	110.415,15	8.580.108,82	8.058.948,18	33.034,77	7.029.869,15	1.550.239,67	18.646,64	7.015.481,02	14.388,13	1.564.627,80
TOTAL ÓRGÃO:		16.639.057,00	16.639.057,00	110.415,15	8.580.108,82	8.058.948,18	33.034,77	7.029.869,15	1.550.239,67	18.646,64	7.015.481,02	14.388,13	1.564.627,80
TOTAL GERAL:		16.639.057,00	16.639.057,00	110.415,15	8.580.108,82	8.058.948,18	33.034,77	7.029.869,15	1.550.239,67	18.646,64	7.015.481,02	14.388,13	1.564.627,80

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1

PROC Nº 135
FOLHA Nº 55
RUBRICA

PROC Nº 435
FOLHA Nº 56
RUBRICA

Colatina/ES, 14 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 435/2025

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

PROC Nº 435
FOLHA Nº 57
RUBRICA

Processo nº 435/2025

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de portas de madeira lisa semi-oca angelim pedra (2,10 X 0,80), dobradiça 3.1,2, fechadura de inox e verniz marítimo transparente 3,6 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de portas de madeira lisa semi-oca angelim pedra (2,10 X 0,80), dobradiça 3.1,2, fechadura de inox e verniz marítimo transparente 3,6 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 3,030,00 (três mil e trinta reais)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 58
RUBRICA

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

> **IV - UNIDADE JURÍDICA**
>
> **I - PROCURADOR JURÍDICO**
>
> **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
>
> - Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
>
> - Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
>
> - manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; *(grifei)*

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

> **Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

> **Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **18 de agosto de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP; o Termo de Referência – TR; a Justificativa para a Contratação Direta; o Quadro Comparativo de Preços Simples; cópia da Constituição da Sociedade Limitada Unipessoal INTER COMERCIAL LTDA; o Aviso de

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Dispensa de Licitação. Existe autorização da Presidência da Câmara Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 62
RUBRICA

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> *(...) omissis*
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** *(Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103)* sobre os casos de dispensa de licitação:

> *"Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*
>
> *É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)*

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 64
RUBRICA

como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL JUSTEN FILHO** *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236)*:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** *(In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70)*:

> *"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios."*

Cumpre registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, *caput*, inciso I**, o valor atualizado é de **R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, *caput*, inciso II**, o valor atualizado é de **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 66
RUBRICA

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 167
RUBRICA

> **Art. 95**. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
>
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

> **Art. 23**. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 68
RUBRICA

> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 14.133/2021)**, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 69
RUBRICA

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE** e **JOÃO DE DEUS** *(Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298)* que com propriedade leciona sobre o tema:

> *"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** *(Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437)*:

> *"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 30
RUBRICA

menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E *CHECKLIST*

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

3. DA CONCLUSÃO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de portas de madeira lisa semi-oca angelim pedra (2,10 X 0,80), dobradiça 3.1,2, fechadura de inox e verniz marítimo transparente 3,6 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 3,030,00 (três mil e trinta reais)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 72
RUBRICA

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 18 de agosto de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vello Ramos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 038B-5B76-3A53-1D44.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/038B-5B76-3A53-1D44 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 73
RUBRICA

Código para verificação: 038B-5B76-3A53-1D44

Hash do Documento

1121A99D09BBA57AD1298C1177BD3D7AE014DCABBAA33DB73FBD4E423E49D272

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2025 é(são) :

☑ Bruno Vello Ramos (Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colatina/ES) - em 18/08/2025 14:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PROC Nº 435
FOLHA Nº 74
RUBRICA

Colatina/ES, 18 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 435/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o despacho exarado pelo Setor de Compras às folhas 52 do presente processo, bem como a manifestação do Setor de Contabilidade, que informa a existência de dotação orçamentária para a contratação no exercício financeiro de 2025, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo para apreciação de Vossa Excelência, com a devida juntada do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2025, para fins de assinatura.

Após assinatura, solicito o retorno deste processo a este Setor para a adoção das demais providências cabíveis.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROC Nº 435
FOLHA Nº 75
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 435/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.137.179/0001-90, no valor total de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Colatina-ES, 18 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 435
FOLHA Nº 76
RUBRICA

Governo do Estado do Espírito Santo

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1615380

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	18/08/2025 15:29:41

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1615380
Título	Termo de ratificação de dispensa - publicar
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	19/08/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636–6932 / (27) 3636—6933

(27) 3636—6934 / (27) 3636–6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 435/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 77
RUBRICA

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.137.179/0001-90, no valor total de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).
Colatina-ES, 18 de agosto de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas

esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br/ ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 18 de agosto de 2025.

GILBERTO BRAVIM ZANOLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolo 1615062

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº044/2025
Código CidadES nº
2025.073E0700001.01.0019

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº044/2025**, com objeto: **Registro de preços para aquisição de material permanente, divisórias e persianas, com entrega, montagem e instalação.** Processo nº10812/2025 SEMOB.
Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 29/08/2025**.
Início da disputa: **às 10h do dia 29/08/2025.**
Informações: Edital disponível, nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br **e** https://viana-es.portaltp.com.br/. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 18 de Agosto de 2025.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1615283

Câmaras

Anchieta

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Proc. Administrativo nº 1840/2025
2025.007L0200001.01.0011

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por Item**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de sonorização profissional. Abertura da sessão: às 09:01 horas do dia **1º de setembro de 2025** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br
Anchieta, 18 de agosto de 2025.

Vitor Diniz Dutra
Agente de Contratações

Protocolo 1615096

Pregão Eletrônico nº 13/2025
Proc. Administrativo nº 2720/2025
2025.007L0200001.01.0013

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu Agente de Contratações e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço Global**, conforme a Lei 14.133/21, objetivando a Contratação de subscrição de 69 (sessenta e nove) licenças de uso da solução Microsoft 365 Business, bem como 02 (duas) licenças do Microsoft Power BI Pro, destinadas à utilização pela Câmara Municipal de Anchieta. Abertura da sessão: às 09:01 horas do dia **03 de setembro de 2025** na página www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br
Anchieta, 18 de agosto de 2025.

Felippe Waldinei Dias Taylor
Agente de Contratações

Protocolo 1615203

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 435/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADIÇA 3.1/2", FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.
RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor INTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.137.179/0001-90, no valor total de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).
Colatina-ES, 18 de agosto de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1615380

PROC Nº 435
FOLHA Nº 78
RUBRICA

PROC Nº 435
FOLHA Nº 79
RUBRICA

Colatina, 20 de agosto de 2025.

Ref. Processo n.º 435/2025

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei n°. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n°. 004/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 435
FOLHA Nº 80
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho
Nº 000195/2025

Data: ___/___/____

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000435/2025**
Origem	**Dispensa Nº 000004/2025**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**001001.0103100012.001.33903000000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00007-150000000001**
Fornecedor	**INTER COMERCIAL LTDA**	*CNPJ*	**53.137.179/0001-90**
Endereço	**RUA CICERO GUIMARAES, 199 - SAO SILVANO - COLATINA - ES - CEP: 29703173**	*Telefone*	**2797861849**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	PORTA LISA 2,10 X 0,80 PORTA LISA SEMI-OCA (210 X 80) ANGELIM PEDRA	UN	10		209,0000	2.090,00
00002	00001	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UN	10		12,5000	125,00
00003	00001	FECHADURA DE INOX	UN	10		47,0000	470,00
0004	00001	VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE GALÃO 3,6 LITROS	UN	3		115,0000	345,00
Total Geral							**3.030,00**

EMPENHO REFERENTE A AQUISICAO DE PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADICA 31/2, FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARITIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000194/2025

PROC Nº 435
FOLHA Nº 81
RUBRICA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000007 **Data :** 19/08/2025
Processo : 0000435/2025 **Valor : 3.030,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000195/2025

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 65560 - INTER COMERCIAL LTDA **CNPJ/CPF :** 53.137.179/0001-90
Bairro : SAO SILVANO **Cidade :** COLATINA
Endereço : RUA CICERO GUIMARAES **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2797861849 **Celular:** 27997861849 **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REF. AQUISICAO DE PORTA DE MADEIRA LISA SEMI-OCA ANGELIM PEDRA (2,10 X 0,80), DOBRADICA 3.1/2, FECHADURA DE INOX E VERNIZ MARITIMO TRANSPARENTE 3,6 LITROS, CONFORME CONDICOES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Subelemento: 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

Saldo Anterior	405.928,01	Despesa Empenhada	3.030,00	Saldo Disponível	402.898,01

(três mil trinta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000004/2025

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000004/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000435/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.030,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.030,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.030,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.030,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.030,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.030,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.030,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.030,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 19 de agosto de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

INSERÇÃO: maria margareth bergamaschi

IMPRESSÃO: maria margareth bergamaschi

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PROC Nº 435
FOLHA Nº 82
RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 004/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 435/2025
CONTRATADA: INTER COMERCIAL LTDA **CNPJ Nº.** 53.137.179/0001-90	

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA LISA SEMI-OCA (210 X 80) ANGELIM PEDRA	UND	10	R$ 209,00	R$ 2.090,00
2	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2"	PCT	10	R$ 12,50	R$ 125,00
3	FECHADURA DE INOX	UND	10	R$ 47,00	R$ 470,00
4	VERNIZ MARÍTIMO TRANSPARENTE GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	03	R$ 115,00	R$ 345,00
TOTAL					**R$ 3.030,00**

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
Local de Entrega: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.
Horário de Entrega: 12h às 18h.

Colatina, 19 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Dados: 2025.08.19 14:42:02 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

FABRICIA KRAUSE PALMA:07589709786
Assinado de forma digital por FABRICIA KRAUSE PALMA:07589709786
Dados: 2025.08.19 14:50:52 -03'00'

INTER COMERCIAL LTDA
CONTRATADO

PORTARIA N.º 208/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação n°. 004/2025 – Fornecedor: INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ N°. 53.137.179/0001-90;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 19 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PROC Nº 435
FOLHA Nº 84
RUBRICA

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2025

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO MARTINELI

PROC Nº 435
FOLHA Nº 85
RUBRICA

Governo do Estado do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1616268

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	19/08/2025 15:14:24

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1616268
Título	Portaria 208 - INTER - portas - publicar
Categoria de publicação	Portaria
Coluna(s)	1
Data de Publicação	20/08/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.56	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933

(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PORTARIA N.º 208/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

PROC Nº 435
FOLHA Nº 86
RUBRICA

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:

- Dispensa de Licitação nº. 004/2025 - Fornecedor: INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 53.137.179/0001-90;

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 19 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Câmaras

Colatina

Lei

LEI PROMULGADA Nº 7.338, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer) no município de Colatina/ES e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, *PROMULGO* o seguinte:

Art. 1º- Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU ao proprietário de imóvel utilizado como residência própria, que comprove estar em tratamento contra neoplasia maligna (câncer), ou que tenha dependente legal nesta condição.
Art. 2º- Para fins desta Lei, considera-se:
I- Pessoa em tratamento contra neoplasia maligna, aquela que apresentar laudo médico atualizado com diagnóstico da enfermidade, acompanhado de comprovação de tratamento ativo;
II- Dependente legal, o cônjuge, companheiro(a), filho(a), tutelado (a) ou qualquer pessoa declarada como dependente para fins previdenciários no imposto de renda.
§ **Único** - Para efeito desta Lei, considera-se dependente legal o filho até 21 anos de idade, ou até 24 anos se universitário, comprovada a condição de dependência econômica.
Art. 3º - A isenção prevista nesta Lei será concedida mediante requerimento formal à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado dos seguintes documentos:
I- Cópia do RG e CPF do requerente;
II- Comprovante de residência;
III- Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel;
IV- Laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, com diagnóstico e tratamento;
V- Comprovante de vínculo de dependência, quando for o caso.
§ **1º** O requerimento de isenção será analisado pela Secretaria Municipal da Fazenda no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ **2º** Os laudos médicos apresentados terão validade máxima de 6 (seis) meses a partir da data de sua emissão.
Art. 4º - A isenção será válida por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova comprovação da continuidade do tratamento e permanência dos requisitos legais.
Art. 5º- A presente isenção aplica-se a um único imóvel por beneficiário, sendo este utilizado exclusivamente como moradia.
Art. 6º- A concessão da isenção não gera direito à restituição de valores pagos anteriormente, sendo aplicável apenas aos exercícios fiscais subsequentes ao deferimento do pedido.
Art. 7º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei a contar da data de sua publicação, podendo incluir critérios técnicos adicionais para a análise dos pedidos.
Art. 7º-A - O Poder Executivo apresentará anualmente à Câmara Municipal demonstrativo detalhado do impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação desta Lei, contendo o número de beneficiários e o montante da renúncia fiscal.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 15 de agosto de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE

Protocolo 1616280

Portaria

PORTARIA N.º 208/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n°. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio, para fiscalização da execução da seguinte contratação:
- Dispensa de Licitação n°. 004/2025 - Fornecedor: INTER COMERCIAL LTDA, CNPJ N°. 53.137.179/0001-90;
Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 87
RUBRICA

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Colatina-ES, 19 de agosto de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1616268

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 122/2025

Suspende período de gozo de férias e concede novo período a servidor comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, demanda de ordem administrativa vinculadas às atividades do Setor de Comunicação e Cerimonial; e

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender os dias 18 e 29 de agosto de 2025 das férias da servidora, GEYSE KELLY FERREIRA DE PAULA DA VITÓRIA inicialmente previsto pela Portaria CMF n° 104/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará nos períodos a seguir:

I - 04 e 05 de setembro de 2025, totalizando 02 (dois) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/08/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1616064

PORTARIA CMF Nº 123/2024

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando, o disposto no inciso III do § 1º do art. 41, da Constituição Federal da República;

Considerando, dispositivo na Lei Municipal nº 684/2010, que torna indispensável à avaliação de servidor público, nomeado em concurso público, para fins de progressão de carreira e comprovação de eficiência de desempenho;

Considerando, a Portaria CMF n°. 046/2015 que, dispõe sobre metodologia e procedimentos de Avaliação Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Fundão;

Considerando o OF.PMF/GAPE Nº 055/2025 que indicou 3(três) servidores estatutários para compor Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação (COPAV), vez que a Câmara não dispõe de servidores estáveis em número suficiente para compor citada comissão para promover pretendida avaliação, sem que ocorra avaliação mútua, em que o servidor avaliado não avalie o servidor que o avaliou e vice-versa.

Considerando, que é dever do administrador público zelar pelas boas práticas de gestão, em especial, no que tange ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos relacionados abaixo para integrar a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação (COPAV), na seguinte ordem: presidente (I) e membros (II e III).

I - Juliana Sales Araújo
II - Handrik Naumann Ramos
III - Débora Assis Lima Ribeiro

Art. 2º - A Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação instituída na presente Portaria procederá à avaliação dos servidores:

Servidor Cargo Matric Período
Antonio Carlos Priori Técnico em Contabilidade 132 01/07/2024 a 30/06/2025
Aurevan Marastoni Alvarenga Técnico em Informática 138 01/07/2024 a 30/06/2025
Eliana Januário de Paula Auxiliar de Serviços Gerais 191 01/07/2024 a 30/06/2025
Marli Maria Correa Auxiliar de Serviços Gerais 133 01/07/2024 a 30/06/2025
Valdinéria Rocha Rosa Casoti Oficial Administrativo e Legislativo 134 01/07/2024 a 30/06/2025
Valdirene Ornela da Silva Barros Procurador Legislativo 140 01/07/2024 a 30/06/2025
Roberta Batistin da Cruz Auxiliar de Serviços Administrativos e Legislativos 139 01/07/2024 a 30/06/2025

Art. 3º - Os servidores nomeados no caput do artigo 1º desta Portaria executarão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições normais e sem perceber remuneração, gratificação, adicional ou, qualquer outra espécie remuneratória.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 88
RUBRICA